

Lei nº 609/96 de 03 de Setembro de 1996.

"Da denominação a reserva ambiental municipal".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, nº 6, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Parque Municipal Jeroloto Rodolini, a Reserva Ambiental próxima a represa, de propriedade do Município na estrada de saída à cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado da Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa de praça.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, nº 6, 04 de Setembro de 1996.

Jose Barbosa Rodolini

PREFEITO MUNICIPAL.